

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/4/2016, Seção 1, Pág. 18.**

**Portaria nº 279, publicada no D.O.U. de 19/4/2016, Seção 1, Pág. 15.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Educacional Superior de Ponte Nova Ltda. – SESP		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga, localizada no município de Ponte Nova, no estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Erasto Fortes Mendonça		
<b>e-MEC N°:</b> 201014893		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>447/2015</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>11/11/2015</b>

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de recredenciamento protocolizado em 31/3/2011, pela Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga, localizada na Rua G, nº 205, bairro Paraíso, no município de Ponte Nova, no estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Educacional Superior de Ponte Nova S/C Ltda – SESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.126.777/0001-10, localizada no mesmo município e estado.

A análise do PDI, Regimental e Documental, foi considerada satisfatória. Considerando que o processo atendia às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007 e pela Portaria MEC nº 40/2007, a Secretaria optou pelo prosseguimento do seu fluxo regular.

Os autos foram encaminhados para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), tendo sido designada a Comissão de Avaliação *in loco*, para fins de recredenciamento. A visita dos avaliadores foi realizada entre os dias 4/10/2011 e 8/10/2011, tendo sido apresentado o relatório nº 90.661, por meio do qual foram atribuídos os conceitos que constam do quadro abaixo, gerando o Conceito Institucional igual a 3 (três).

**Quadro 1.** Conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação *in loco*, aos indicadores conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento.

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	<b>3</b>
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	<b>3</b>
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	<b>3</b>
4. A comunicação com a sociedade	<b>3</b>

5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	<b>3</b>
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	<b>3</b>
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	<b>3</b>
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	<b>3</b>
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	<b>4</b>
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	<b>3</b>
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3</b>

Os requisitos legais foram considerados atendidos.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) considerou que a IES obteve Conceito Institucional 3.0 (três), tendo sido atribuído conceito satisfatório a todas as Dimensões do SINAES. Além disso, a Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga atende a todos os requisitos legais presentes no Instrumento Institucional de Avaliação, razão pela qual recomendou o recredenciamento solicitado.

### **Considerações do Relator**

A Faculdade de Ensino Superior do Piauí foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 1.336 de 18/7/2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 19/7/2006.

O sistema e-MEC registra o seu Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 4 (quatro) contínuo 3.3141, referência ano de 2013, além da oferta dos seguintes cursos de graduação: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina, todos bacharelados. O cadastro de cursos de Pós-Graduação *lato-sensu* não registra o funcionamento de cursos mantidos pela IES.

Não há registro de ocorrências no sistema e-MEC. Os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos foram finalizados ou estão em tramitação, demonstrando que a IES tomou iniciativa de protocolização tempestiva de acordo com a legislação e as normas em vigor.

Considerando que o processo foi devidamente instruído, com informações claras e consistentes, que a avaliação *in loco* registra conceito 3 (três), sem anotações de fragilidades importantes nas dez dimensões avaliadas e que o encaminhamento da Secretaria foi favorável, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga, localizada na Rua G, nº 205, bairro Paraíso, no município de Ponte Nova, no estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Educacional Superior de Ponte Nova Ltda – SESP, localizada no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco)

anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto à exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça - Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça - Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente